Câmara Municipal



CONTRATO-PROGRAMA - APOIO PONTUAL

Entre:

- 1 Município da Marinha Grande, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça Guilherme Stephens, Marinha Grande, NIPC 505 776 758, representada por Paulo Jorge Campos Vicente, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante; e
- 2 Sport Operário Marinhense, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Rua 25 de Abril, nº 30, 2430-313, Marinha Grande, NIPC 501417702, representada por Carlos Fernando Esperança dos Reis Carvalho, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designada como entidade beneficiária ou segundo outorgante.

É celebrado o presente contrato-programa nos seguintes termos:

Cláusula 1.ª Objeto do contrato

O presente contrato tem por objeto a atribuição de uma subvenção pública, de natureza financeira, para a concretização do espetáculo de música designado ZECA AFONSO EM ABRIL, promovido pela entidade beneficiária.

Cláusula 2.ª Obrigações do segundo outorgante

Constituem obrigações do segundo outorgante:

- a) Assegurar a execução integral e atempada da atividade de música, proposta na candidatura em anexo, que se dá por integralmente reproduzida e fica em anexo ao presente contrato;
- b) Assegurar a execução integral dos termos do presente contrato;
- c) Afetar todos os apoios financeiros, materiais e logísticos concedidos exclusivamente à execução do programa objeto deste contrato;
- d) Informar de imediato a entidade concedente de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
- e) Prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos da lei;
- f) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do contrato-programa;
- g) Elaborar e enviar à entidade concedente, até 30 dias após o termo do programa/ação, um relatório final sobre a execução do contrato-programa, designadamente sobre os resultados alcançados e os custos envolvidos (receitas e despesas);
- h) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela entidade concedente que respeitem à execução do programa, e os que sustentem os relatórios de execução;
- i) Dar conhecer aos seus associados, dirigentes, beneficiários e outros, a celebração deste contratoprograma.

Página 1

CONTRATO № DCD - 2017/10



Câmara Municipal



Cláusula 3.ª Período de vigência do contrato

Sem prejuízo do disposto na cláusula 6.ª, o contrato vigora até ao cumprimento de todas as obrigações assumidas pela entidade beneficiária.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

- 1 O primeiro outorgante compromete -se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através de um subsídio, no montante de 400 euros (quatrocentos euros), para prossecução do espetáculo de música ZECA AFONSO EM ABRIL, objeto do presente contrato.
- 2 O pagamento da comparticipação financeira depende da inexistência, à data do mesmo, de uma situação de incumprimento por parte do beneficiário das suas obrigações fiscais, para com a segurança social e para com a entidade concedente.
- 3 O pagamento a que se refere o n.º anterior deve ocorrer, impreterivelmente, até 30 de novembro de 2017, sob pena de cessação automática do presente contrato, salvo se o facto for imputável à entidade concedente.
- 4 A despesa inerente a este contrato será satisfeita por dotação existente na seguinte classificação económica:06/040701; cabimento 904/2017; compromisso nº 678/2017;
- 5 Em caso algum, será efetuado pelo primeiro outorgante qualquer pagamento no âmbito do presente contrato no ano de 2018 e subsequentes.

Cláusula 5.ª

Colaboração entre as partes

O segundo outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o primeiro outorgante, com vista ao correto acompanhamento e execução deste Contrato e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira, tendo em conta a relação do custo/benefício do espetáculo de música.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo deste contrato

- 1 O primeiro outorgante exerce a fiscalização da execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias.
- 2 A entidade beneficiária deve prestar à entidade concedente da comparticipação financeira todas as informações por esta solicitadas acerca da execução do presente contrato.

Cláusula 7.ª

Revisão do contrato-programa

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo do primeiro outorgante, revestindo a mesma forma.

Ciáusula 8.ª Suspensão

Os benefícios financeiros concedidos ao abrigo do presente contrato suspendem-se se a entidade beneficiária se encontrar, em qualquer momento, em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais, para com a segurança social ou para com a entidade concedente.

Página 2



Câmara Municipal



Cláusula 9.ª

Incumprimento e rescisão do contrato

- 1 A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do segundo outorgante constitui justa causa da rescisão do contrato, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.
- 2 A não afetação da verba atribuída aos fins a que se destina implica a devolução dos montantes recebidos ao abrigo deste contrato.

Cláusula 10.ª Publicidade

Todas as ações realizadas ao abrigo deste contrato-programa, quando publicitadas ou divulgadas por qualquer forma, devem, obrigatoriamente, fazer referência à comparticipação assumida pela Câmara Municipal no seu desenvolvimento, fazendo a menção: "Com o apoio da Câmara Municipal da Marinha Grande" e respetivo logótipo.

Cláusula 11.ª Omissões

- 1. Os casos omissos no presente contrato-programa são supridos por recurso ao disposto no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra.
- 2. Quaisquer outras situações serão resolvidas pela Câmara Municipal da Marinha Grande.

Cláusula 12.ª

Efeitos

- 1. O presente contrato produz efeitos a partir da data da deliberação.
- 2. O presente contrato-programa foi aprovado através de deliberação de Câmara Municipal, de 20 de abril de 2017.

Marinha Grande. 2 de Acasa de 2017

1º Outorgante

1



Câmara Municipal

REQUERIMENTO DE CANDIDATURA

ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA

PROGRAMA DE APOIO A ATIVIDADES COM CARÁTER PONTUAL									ANO			2017								
Nome	SPOR	SPORT OPERÁRIO MARINHENSE																		
Morada	RUA 25 DE ABRIL, № 30																			
Código Postal	2430-	2430-313 MARINHA GRANDE																		
NIF	50143	501417702					Telefone / Telemóvel						24	244503984						
NIB	0 0	4	6	0	2	0	5	0	0	6	0	0	0	1	5	1	3	0	3	1
Nome do Respo	nsável	CA	RLOS	FEF	NAN	NDO	ESPE	RAN	ÇAR	EIS (ARV	ALH	5							
Cargo		PRESIDENTE DE DIREÇÃO																		
DESIGNAÇÃO D	A ATIV	DADI																		
ZECA AFONSO E			Ε		-															
ZECA AFONSO E	IVI ADK	L										0.200								

DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE A REALIZAR

ESPETÁCULO COM ARTISTAS MARINHENSE NUM TRIBUTO A ZECA AFONSO, PARA HOMENAGEAR UM DOS MÚSICOS MAIS IMPORTANTES NO CONTEXTO MÚSICAL, POLÍTICO E DE INTERVENÇÃO - UMA OUTRA FORMA DE ASSINALAR O "25 DE ABRIL".

OBJETIVOS/METAS QUE SE PROPÕE ATINGIR

PRETENDE-SE COM ESTE EVENTO DAR A CONHECER A IMPORTANCIA DO MÚSICO, DA SUA OBRA E REFORÇAR A IMPORTANCIA DE ABRIL DE 1974 .

QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE

OS ARTISTAS PARTICIPANTES, UM GRUPO DE JOVENS DE DIFERENTES ÁREAS DA MÚSICA, VÃO TRABALHAR EM CONJUNTO, PARA DAR A CONHECER OS TEMAS MAIS IMPORTANTES DE ZECA AFONSO. PARTILHANDO SOS SEUS CONHECIMENTOS MUSICAIS

IMPORTÂNCIA E INTERESSE DA ATIVIDADE PROPOSTA PARA O MUNICÍPIO/COMUNIDADE

O OBJETIVO PRINCIPAL DESTE ESPETÁCULO É DAR A CONHECER A OBRA DE ZECA AFONSO À COMUNIDADE MARINHENSE, NOMEADAMENTE AOS MAIS JOVENS. PRETENDE-SE AINDA ENRIQUECER O LEQUE DE ATIVIDADES CULTURAIS QUE O MUNICIPIO TEM PARA ASSINALAR O " 25 DE ABRIL"

RELEVÂNCIA PARA A PROJEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO

CONTAMOS COM A PRESENÇA DE ELEMENTOS/ESPETADORES DE OUTRAS REGIÕES DO PAÍS, DANDO A CONHECER O INVESTIMENTO CULTURAL DO MUNICIPIO

DESCRIÇÃO DO CARÁTER INOVADOR DA ATIVIDADE A REALIZAR

SENDO O TRIBUTO A ZECA AFONSO UM ESPETACULO COM TRADIÇÃO NA NOSSA ASSOCIAÇÃO, O ENCONTRO EM PALCO DE VÁRIAS GERAÇÕES SERÁ A INOVAÇÃO NO FORMATO TRADICONAL.

N.º DE DESTINATÁRIOS/BENEFICIÁRIOS PREVISTOS E QUAIS	
200 PARTICIPANTES - 20, MUSICOS E TÉCNICOS E 180 ESPETADORES.	

200 PARTICIPANTES - 20, MUSICOS	S E TÉCNICOS I	E 180 ESPE	TADORES.	
ATIVIDADE DE CONTINUIDADE	NÃO 🖂	SIM	HÁ QUANTO TEMPO	



Município da Marinha Grande Câmara Municipal





ORÇAMENTO DISCRIMINADO

ORÇAMENTO DA DESPESA CON	VI IVA	ORÇAMENTO DA RECEITA	
Designação	Valor	Designação	Valor
MUSICOS	300,00€	APOIO DA CMMG	400,00€
TÉCNICOS DE SOM E LUZ	100,00€	RECEITAS PRÓPRIAS	100,00€
LOGISTICA E DIVULGAÇÃO	100,00€		0,00€
200	0,00€		0,00€
	0,00€		0,00€
	0,00€		0,00€
	0,00€		0,00€
	0,00€		0,00€
	0,00€		0,00€
	0,00€		0,00€
	0,00€		0,00€
	0,00€		0,00€
	0,00€		0,00€
	0,00€		0,00€
	0,00€		0,00€
	0,00€		0,00€
	0,00€		0,00€
	0,00€		0,00€
	0,00€		0,00€
	0,00€		0,00€
	0,00€		0,00€
	0,00€		0,00€
	0,00€		0,00€
	0,00€		0,00€
	0,00€		0,00€
	0,00€		0,00€
	0,00€		0,00€
	0,00€		0,00€
	0,00€		0,00€
	0,00€		0,00€
	0,00€		0,00€
	0,00€		0,00€
TOTAL DO ORÇAMENTO DA DESPESA	500,00€	TOTAL DO ORÇAMENTO DA RECEITA	500,00 €

Município da Marinha Grande Câmara Municipal



	E. A. P. S.
FORAM SOLICITADOS OU ESPERAM RECEBER OUTROS APOIOS	SIM NÃO
FINANCEIROS/LOGÍSTICOS:	
QUAIS E DE QUE ENTIDADES	
MONTANTE DO APOIO FINANCEIRO PRETENDIDO E RESPETIVOS FINS	
400 EUROS, PARA OS MÚSICOS E TECNICOS LUZ E SOM	
Declaração de compromisso:	
O representante da entidade assume inteira responsabilidade nos termos da le	i nala avatidão da todas
declarações e veracidade dos documentos entregues na presente candidatura. Fa	ilsas declarações implican
indeferimento do processo.	
SPORT OPERÁRIO MARINHENCE	
22/03/2017 INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA	
TANGE OF 1923	
Assinatura e Carimbo:	
DOCUMENTOS ENTREGUES (a preencher pelos serviços)	
Último relatório de contas, quando a entidade esteja legalmente obrigada a dispo	
Ata de aprovação do relatório de contas assinada pelos seus representantes legais	
Autorizações para consulta da situação tributária e da situação contributiva para a	segurança social;
Outros documentos julgados pertinentes (ficam dispensados da apresentação destes documentos, as entidades cujos documentos já estejam na posse da	Câ Mi-iI)
(incam dispensados da apresentação destes documentos, as entidades cujos documentos ja estejam na posse da	Camara Municipal)
Assinatura do responsável pela receção da candidatura:	
Confirmo receção dos documentos,	
/ /	
, ,	
Observações	